



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6217 , DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente à competência Janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

-a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101,



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Saúde

de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;

- a Resolução SES/MG nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Resolução SES/MG nº 5.661, de 22 de março de 2017, que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro a dezembro de 2017 e altera os prazos para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referentes a



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Saúde**

ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade, aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do Estado, referente à competência janeiro de 2018, apurado em março de 2018, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 2.533.508,38 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos), sendo:

I – R\$ 2.039.756,83 (dois milhões, trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1; e

II – R\$ 493.751,55 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1 que será realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art. 3º – As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo I desta Resolução deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SUBREG/SESMG), em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Saúde

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de Abril de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Saúde

**ANEXO I RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6217 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**Extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade – Competência Janeiro de 2018**

| Municípios gestores de seus prestadores | Desconto referente ao encontro de contas (deliberações CIB-SUS/MG nº 1.327/2012 e 1.437/2013) | Valor Apurado em Jan/18 | Valor a receber da SES/MG |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| ALFENAS                                 | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 172.094,54          | R\$ 172.094,54            |
| BELO HORIZONTE                          | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 898.693,76          | R\$ 898.693,76            |
| BETIM                                   | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 85.111,63           | R\$ 85.111,63             |
| DIVINÓPOLIS                             | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 276.229,39          | R\$ 276.229,39            |
| IPATINGA                                | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 41.271,58           | R\$ 41.271,58             |
| JUIZ DE FORA                            | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 96.218,38           | R\$ 96.218,38             |
| POÇOS DE CALDAS                         | -R\$ 247.661,95                                                                               | R\$ 29.279,19           | R\$ 0,00                  |
| PONTE NOVA                              | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 34.555,65           | R\$ 34.555,65             |
| POUSO ALEGRE                            | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 128.538,07          | R\$ 128.538,07            |
| SÃO JOÃO DEL REI                        | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 25.604,23           | R\$ 25.604,23             |
| SETE LAGOAS                             | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 97.654,43           | R\$ 97.654,43             |
| UBERLÂNDIA                              | R\$ 0,00                                                                                      | R\$ 183.785,17          | R\$ 183.785,17            |
| TOTAL                                   | -R\$ 247.661,95                                                                               | R\$ 2.069.036,02        | R\$ 2.039.756,83          |



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Saúde

**ANEXO II RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6217 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**Extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade – Competência Janeiro de 2018**

| Município     | Unidade | CNPJ           | Razão Social                                        | Valor          |
|---------------|---------|----------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| MONTES CLAROS | 2149990 | 22669931000110 | IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS | R\$ 91.641,38  |
| MURIAÉ        | 2195453 | 00961315000103 | FUNDACAO CRISTIANO VARELLA                          | R\$ 402.110,17 |
| TOTAL         |         |                |                                                     | R\$ 493.751,55 |



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Saúde**

**ANEXO III RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6217 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**

Município:

Resolução SES/MG:

Objeto da Resolução:

Valor publicado:

| CNES | Nome fantasia | Banco de transferência ao prestador | Agência do prestador | Conta corrente do prestador | Data transferência ao prestador | Documento de transferência ao prestador (ordem bancária ou congêneres) | Valor recebido do FES/MG | Valor pago ao prestador |
|------|---------------|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
|      |               |                                     |                      |                             |                                 |                                                                        |                          |                         |
|      |               |                                     |                      |                             |                                 |                                                                        |                          |                         |
|      |               |                                     |                      |                             |                                 |                                                                        |                          |                         |

Local e data

Identificação (nome completo e CPF) e assinatura do Gestor Municipal